



#### Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado no Fator

#### Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 007002/24

Data de Abertura: 27/08/2024

Requerente

278.274.295-72 | ERISMENDE F. DOS SANTOS

Endereço

Contato

Celular: (71) 99201-4095

E-mail

eresmendesanto@hotmail.com

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**Assunto** 

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite

CRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

1ª Previsão

27/08/2024 09:15:34

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº665/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 27 de agosto de 2024

ERISMENDE F. DOS SANTOS
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 007002/24

Requerente: ERISMENDE F. DOS SANTOS

Assunto

Comunicação Interna nº665/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 27/08/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# ADITIVO DE PRAZO E VALOR

# EMPRESA: CJ MINIMERCADO LTDA. Contrato Nº 221/2023

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (hortifrúti, laticínios, polpa de frutas e panificações), pata atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades. Lotes 02 e 04 (dois e quatro).





#### **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO GABSEC Nº106/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 19 de Agosto de 2024.

À CJ MINIMERCADO LTDA ME. CNPJ N° 15.649.462/0001-01 Neste

**Assunto:** Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo por mais 06 meses e Acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato de N°221/2023 com o Município de Pojuca, cujo objeto é o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (hortrifruti, laticínios, polpa de frutas e panificação), para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades. Lote 02 e 04 (dois e quatro).

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração. Recletatis Willing de Saide de Loin

Colia de Aratio Para Célia de Araújo Raiva

Setor de Contratos e Licitações



### **OFÍCIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**SECRETARIA DE SAÚDE** 

#### **MANIFESTO DE INTERESSE**

**ASSUNTO: CARTA ACEITO** 

CJ MINIMERCADO LTDA ME , CNPJ 15.649.462/0001-01, confirma o interesse, no Aditivo de plazo por mais 06 meses e acrescimo de 25% do valor inicial, do contrato de nº 221/2023, com municipio de pojuca cujo objeto constitui no fornecimento parcelado de gêneros alimenticios hortifruti, lacticínios, polpa de frutas e panificação), para

atender as demendas da secretaria de saúde e suas /

unidades.lotes 02, e04(dois, quatro).

Pojuca ba,20 de agosto de 2024

CJ MINIMERCADO LTDA-ME

CNPJ: 15.649.462/0001-01

**CLECIO DE SANTANA LEAO** 







#### **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI GABSEC N°652/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 21 de Agosto de 2024.

Para: GAPRE

Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo e Acréscimo de 25%

Excelentissimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo por mais 06 meses e Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato Nº221/2023 com o Município de Pojuca, firmado com a empresa CJ MINIMERCADO LTDA CNPJ N°15.649.462/0001-01, cujo objeto é o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (hortrifruti, laticínios, polpa de frutas e panificação), para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades. Lote 02 e 04 (dois e quatro).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externat nossa elevada estima e consideração. AUTORIZAL

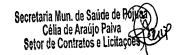
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca ecretaria Mun. de Saude de Fojdos Erismende Ferreira dos Santos Erismende Ferreira dos Santos Prefeito M... cipal de Pojuca-Ba Secretário Municipal de Saúde

Erismende Ferreira dos Santo Secreto 001 de 02 de Janeiro 2021

Secretário Municipal de Saúde

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000. CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013 E-mail: dmscontratos@gmail.com

	CJ MINIMERCADO - Nº 221/2023 - PE Nº061/2023  BJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimenticios (hortifruti, laticinios, polpa de frutas e panificação) Sesau e suas  Unidades - LOTE 02 E 04						VALOR GLOBAL			
kinediaeliku kunooluk uonnaanin sii suomaasa s <del>aalajana saajajana saajajanetaasaasaasaa</del>								R\$ 68.599,80		
	VIGÊNCIA: 09/10/2023 À 09/10/2024									
DATA EMISSÃO	No Ne	VALOR	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR		VALOR TOTAL
03/12/2023	1156	R\$ 312,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	312,00
06/12/2023	1159	R\$ 156,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	156,00
06/12/2023	1161	R\$ 383,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	383,00
21/12/2023	1171	R\$ 1.106,35		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	1.106,35
21/12/2023	1173	R\$ 383,00		R\$ -	<b>ў</b> -	R\$ -		R\$ -	R\$	<sub>*</sub> 383,00
21/12/2023	1174	R\$ 130,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	<sup>*</sup> 130,00
21/12/2023	1175	R\$ 312,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	312,00
17/02/2024	1183	R\$ 1.199,53		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	1.199,53
17/02/2024	1188	R\$ 890,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	890,00
18/03/2024	1196	R\$ 992,81		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	992,81
09/04/2024	1203	R\$ 1.005,08		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	1.005,08
09/04/2024	1205	R\$ 232,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	232,00
16/05/2024	1211	R\$ 1.128,62		R\$ -	<del></del>	R\$ -		R\$ -	R\$	1.128,62
17/05/2024	1212	R\$ 229,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	229,00
02/07/2024	1222	R\$ 1.011,20		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	1.011,20
06/07/2024	1230	R\$ 1.003,53		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	1.003,53
06/07/2024	1231	R\$ 330,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	330,00
11/08/2024	1236	R\$ 1.149,53		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$	1.149,53
11/08/2024	1237	R\$ 461,60		R\$ -		R\$ -	<del>                                     </del>	R\$ -	R\$	461,60
	-			R\$ -		R\$ -	<b> </b>	R\$ -	R\$	
		VALO	R TOTAL N		<u> </u>	<u> </u>	l		R\$	12.415,25
	SALDO GLOBAL								R\$ 56.184,55	





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CI GABSEC Nº665/2024 - SESAU

Pojuca -Ba, 26 de Agosto de 2024.

#### A SEFAZ

Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia Nesta

**Assunto:** Solicitar Reserva Orçamentaria do Aditivo de Acréscimo de 25% do contrato Nº 221/2023.

#### Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária no valor total de R\$17.149,95 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de N°221/2023, firmado com a empresa CJ MINIMERCADO LTDA CNPJ: 15.649.462/0001-01, cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (hortifrúti, laticínios, polpa de frutas e panificações), pata atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades. Lotes 02 e 04 (dois e quatro).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca Erismende Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Saúde Degrato 001 de 02 de Janeiro 2021

Erismende Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde





PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

**RESERVA DE DOTAÇÃO** 

Nº: 1249 / 2024

Data	da	Reserva
------	----	---------

27/08/2024

#### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

#### Solicitante

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS** 

#### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2043.30.150010021002

Unidade Orçamentária

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### Saldo Anterior da Dotação

90.660,08

#### Valor da Reserva

5.000,00

#### Saldo Atual

85.660,08

#### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO E VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 221/2023 PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( HORTIFRÚTI, LATICÍNIO, POLPA DE FRUTAS E PANIFICAÇÃO LOTES 02 e 04(dois e quatro ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF. CI Nº 665/2024.

POJUCA, em 27 de agosto de 2024

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

flesponsável

CRD: 484,902,965-53





PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130,393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

#### **RESERVA DE DOTAÇÃO**

Nº: 1248 / 2024

27/08/2024

#### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

#### Solicitante

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS** 

#### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

4022.30.15001002

Unidade Orçamentária

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação

4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC-HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

31.782,43

Valor da Reserva

2.149,95

Saldo Atual

29.632,48

#### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO E VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 221/2023 PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( HORTIFRÚTI, LATICÍNIO, POLPA DE FRUTAS E PANIFICAÇÃO LOTES 02 e 04(dois e quatro ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF. CI Nº 665/2024.

POJUCA, em 27 de agosto de 2024

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO Responsável

CPF: 484.902.965-53





PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1246 / 2024

Data da i	Reserva
-----------	---------

27/08/2024

#### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

#### Solicitante

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS** 

#### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

4013.30.15001002

Unidade Orçamentária

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação

4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

553.433,00

Valor da Reserva

5.000,00

Saldo Atual

548.433,00

#### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO E VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 221/2023 PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( HORTIFRÚTI, LATICÍNIO, POLPA DE FRUTAS E PANIFICAÇÃO LOTES 02 e 04(dois e quatro ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF. CI Nº 665/2024.

POJUCA, em 27 de agosto de 2024

ERISMENDE FERRE RA DOS SANTOS Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902.965-53





PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

**RESERVA DE DOTAÇÃO** 

Nº: 1247 / 2024

Data	da	Reserv	a
------	----	--------	---

27/08/2024

#### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

#### Solicitante

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS** 

#### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2048.30.15001002

Unidade Orçamentária

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação

2.048 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### Saldo Anterior da Dotação

561.295,91

#### Valor da Reserva

5.000,00

#### Saldo Atual

556.295,91

#### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE PRAZO E VALOR EM 25% DO CONTRATO № 221/2023 PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( HORTIFRÚTI, LATICÍNIO, POLPA DE FRUTAS E PANIFICAÇÃO LOTES 02 e 04(dois e quatro ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF. CI № 665/2024.

POJUCA, em 27 de agosto de 2024

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902,965-53



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

#### LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Agosto/2024

DIENDRING FIND	enho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
***02/01/2024	65 4013.30.15001002	03.40.10 4.013 3.3.90.30.00 15001002	ÇJ MIÑIMERČADŐ ĹŢĎA	Global	25,000,00	0.00	0.00	0.00⊭	* 25,000,00
·listórico: "ĎESTINA-S	E PARĂ CONTRATĂÇÃO	DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCE	ELADO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, LA	TICÍNIO POLPA DE FRUTAS E A	PÁNIFICACÃO LOTE	ະ 18 02 e 04/dois e quat	m Š PĀRA ĀTĒŅI	DER"AR DEMANDA	S DESTÂT A
02/01/2024	66 2048.30.15001002	2 03.10.10 2.048 3.3.90.30.00 15001002	CJ MINIMERCADO LTDA	€×" Å " , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
listórico: DESTINA-S	E PARA CONTRATAÇÃO	DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCE	LADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( HORTIFRÚTI, LA	TICÍNIO, POLPA DE FRUTAS E I	ANIFICAÇÃO LOTE	-	-	-	•
02/01/2024	67 4022.30.15001002			Global	35.817.45		6.479,10	70,00	29.338,35
Histórico: DESTINA-S	E BARA CONTRATAÇÃO	DE EMPREŠA PARA FORNECIMENTO PARCE	LADO ĎE GĖNEROS ALIMENTÍCIOS ( HORTIFRUŤI, LA		PANIFICAÇÃO LOTE				
02/02/2024	DF 34 25 4	1002 03.10.10 2.043 3.3.90.30.00 15001002	CJ MINIMERCADO LTDA	Global	4,000,00	3.153,80	3.153,80	0,00	846,20
Histórico: DESTINA-S	E PARA CONTRATAÇÃO	) DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCE	LADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( HORTIFRÚTI, LA	TICÍNIO, POLPA DE FRUTAS E F	PANIFICAÇÃO LOTE	ES 02 e 04(dois e quat	ro ) PARA ATEND	DER AS DEMANDA	S DESTA .
Total de Registros:	4			Total:	65.817,45	9.632,90	9.632,90	0,00	56.184,55
							Total GER	RAL:	56.184,55
c	ARLOS EDUARDO BAS Prefeito Municio		ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COST	TA JUNIOR		LEONARDO		RAL: BRITO JUNIOR	

Prefeitura infur de Pojuca Artindo José Siqueira Costa Jr. Secretário Mulcipel da Fazenda





#### **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicação Interna Nº692/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 03 de Setembro de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia Nesta

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de Prazo e Acréscimo de 25%.

#### Ilustrissimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar Aditivo de Prazo por mais 06 meses e Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de Nº221/2023 com o Município de Pojuca, firmado com a empresa CJ MINIMERCADO LTDA CNPJ N°15.649.462/0001-01, cujo objeto é o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (hortrifruti, laticínios, polpa de frutas e panificação), para atender as demandas / da Secretaria de Saúde e suas unidades. Lote 02 e 04 (dois e quatro).

O presente aditivo justifica-se, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha, sendo sua utilização de forma contínua por diversos setores administrativos e operacionais do município, inclusive atendendo as demandas dos servidores das unidades de saúde do município.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa Segretaria Mun. de Saúde de Pojuca elevada estima e consideração.

Erismende Eerreira dos Santos <del>Secretário</del> Municipal de Saúde

Erismende Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

T77 N (File)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA CONTRATO Nº 221/2023



#### CLAUSULA RIMEIRA – DA EUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente contrate tem como fundamento legal o processo de lícitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeithra Municipal de Pojuca sob o nº 961/2023, onundo do Processo Administrativo nº 192/2023, pelo qual for escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo aido observadas as disposições contidas has Leis nº 19.520/02 e nº 606/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatorio, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PRECÃO ELETRÓNICO Nº 061/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transorições.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitut o objeto do presente captrato o fornecimento parcellado de generos alimentidas da (hortificiti, laticintos, polpa de frutas e panificação), para atender as demandas da Secretaria de Saude e suas unidades descritas no anexo I, LOTE D2 E D3 (dois e quatro), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatorio na modalidade Pregão Eletrônico n.º Bet/2023, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORMECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PATAS.

O presente Contrato subordinasse ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele deconentes as seguintes obrigâções:

I - da CONTRATADA:

Mr.

Joe .



 a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

 c) Entregar o objeto do contrato, nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento – AF, de acordo com o previsto no item 4.0 do Termo de Referência do Edital, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma

estabelecidos;

e) atender à solicitação de fornecimento dentro dos prazos máximos, conforme item 4,0 do Termo de Referência, devendo ainda informar clência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) días os materiais/produtos:

f. 1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Municipio de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

i) indicar nome e telefone para comunicação e netificação para atendimente das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos e seremfornecidos:

receber o preco estipulado conforme constante da Clausula Quarta;

I) assumir, por sua centa exclusiva, todos os encarges resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emplementos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, pem como encargos tecnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

#### II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 68:599,80 (sessente e roito mil e quinhentos e noventa e nove reals e oltenta centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta comente do Banco do Brasil, Agência nº 3268/9, Conta Comente nº 23242-

·

Selating Couptains of Tring

Rua Cidade do Salvador, N°2,288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-006 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13:806.237/0001-08





- § 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois par centa) sobre o valor do mesmo, alem da incidência de 1% (hum por cento) per mês de atraso a título de juros.
- § 2°. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, hem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manufenca do equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO. na forma de art. 65 da Lei Federal 8:666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAGÕES ORCAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentaria do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03,10.10

Projeto/Atividade: 4022; 2043; 2044; 2048; 4013

Elemento de Despesa: 3.3.90,30.00 Fonte de Recurso: 15001002

Parágrafol único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertencia:

II - multa:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por praze não superior a 2 (deis) anos:

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja premovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração petos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perduratem os motivos determinantes da punição ou atê que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I ensejar o reterdamento da execução do certame,
- II não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III comportar-se de modo inidôneo.
- IV fizer declaração falsa; ou
- V cometer fraude fiscal.
- 6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no ad. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6,3.1. no caso de regusa injustificada do adjudicatário em entregar os materials, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e ciriso por cento) do valor total do pedido:

Rua Gidade do Salvador, Nº 2-288, Pojuca II. Pojuca/Babia - CEP. 48. Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJMF-13,886,237/0001-06





# PREFEITURE MUNICIPAL DE POJUCA PREFEITURE MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO VI SZIZOZZ



6.3.2. mults de mors de 0.95% (chroc centésimos por cente) so dis de atreso até o  $5^\circ$  (quinto) de dis abés a data france para entrega dos materiais e 0.07% (sete centésimo por cento) ao dis de atraco, a partir do  $6^\circ$  (sexio) dia, osiculada sobre o valor fotal do pedido;

6.4. Vão será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuíto ou motivo de terga major.

6.5. Para fina de aplicação das sanções previstas neste capitulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejurso das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legals.

#### CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato podera sen escindido anda:

 l - a inadimplência de uma das partes ao pactuado deste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniència de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de succugão.

Parágrafo único. As partes poderáo, também, alterar esse instrumento de Cominato, através de Temb Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na législação contratual específica sobre o assunto, assim como protoga-lo quando do seu vencimento.

#### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução de fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE,** o direito de fiscalizar a fiel observancia das dispesições contratuais, promovendo a afenção qualitativa dos produtos entregues, sem prejuizo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor St. Raiane de Moura Costa e St. Laise Leiro Leite Silva designada e devidamente autofizada pela Secretatia Municipal de Saúde através da Decreto nº 051 de 20 de Janeiro de 2023.

§ 2°. A fiscalização exercida pelo **COMTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sus ou cesponsável pelo acompanhamente do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsável pelo as companhamente do contrato por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer imegulandade decomente de culpa ou dolo da CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer imegulandade decomente de culpa ou dolo da CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer imegulandade decomente de culpa ou dolo da CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer imegulandade decomente de culpa ou dolo da CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer imegulandade decomente de culpa ou dolo da contrator.

§ 3°. O servidor retendo anotara, em registro, fodas as ocortências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que tor necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLAUSULANONA - DO REAJUSTAMENTO

A cencessão de reajustamento fica condicionada so transcurso do prazo de 12 meses da data cencessão de apresentação de proposta, mediante a aplicação indice hadonai de Preços ao Consumidor proposta, mediante a aplicação indice hadonai de Preços ao Consumidor proposta (IPOE) do Indice indice de Ceografia e Estatística (IPOE) do Indice in

Rus Cidade do Salvacon 14: 2028 Poluça II, PolucaRahis — DER 146 Sto. 500.

A.



Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for metior à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o indice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela propria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO:

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilibrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o piertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

- § 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serà solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornécimento e das notas fiscals de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- § 2º. Não serão considerados pedidos de reequilibrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mêsmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3°. O preça cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser essinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorre primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 6.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo prosedimento licitatorio.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior. fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

PCLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DA PROTECÃO DE DADOS

Rua Cidade do Salvador, Nº 2/28 Pojúca li, Pojuca/Banta — Cop. 48 120-000 Tel: (IXX71) 3645-1147 — CNPJ/MF 173 806/237/0001-05 guef



A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a aluar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes; o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- § 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas clausulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato linediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- § 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, tecnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de fodos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- § 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- § 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a contidencialidade dos dades processados, asseguirando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros, contratados que lidam com os dados passoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estillamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- § 5°. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiras, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou Indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou autros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- I Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- II A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não comprimento (aínda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionarios, ou tercelhos autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6°. A CONTRATADA será integralmente responsavel pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como belo ressarcimento de pagamento de qualquet multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou à terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das clausulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Rua Cidade do Selvador, NS 288, Pojuca II, Pojuca Bahia - CBP 48,120-000

200



#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em defrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualsquer dividas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (très) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valloso, na presença de duas testemunhas.

Roiuca, 09 de Outubro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Lett PI MUNICÍPIO DE POLUÇA CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome:

RG:

129006800

P/SJ MINIMERCADO LTDA ME CONTRATADA

Testemunha 02£

Name:

RG€

r e-phy accura

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrúti, laticínios, polpa de frutas e panificação), para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

RAZÃO SOCIAL: CJMINIMERCADO LTDA ME

CNPJ: 15.649.462/0001-01 I, E.: 101.923.112 PESSOA PARA CONTATO:CLÉCIO

ENDEREÇO: RUA A, Nº S/N, LOSANGELES, POJUCA/BA TEL:99666-9265

PESSOA PARA CONTATO: CLÉCIO DE SANTANA LEÃO BANGO:001 AG:3268-9 CONTA:23242-4

PRECOS SÃO OS APRESENTADOS ABAIXO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias:

LOT	E02				egaliais ats	TRECAMENSAL
Item	######################################	EEE Paster	10/05/20-22 11/2/15/65 15-25/16/15/6	(1905) (1876)		AN TOP IN
1	IOGURTE, natural, sabor diversos, rico em nutrientes Embalagem com no mínimo 180ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/76 da GNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saude,	- ØND	rooe	BETÂNIA	<b>3.50</b>	3.500,00
2	IOGURTE; natural, sabor morango, rico em nutrientes, Embalagem com no minimo 900ml, com indicação do produto; marca do fabricação e prazo de validade; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	and.	400	BETĀÑA	9,00	3,600,00
<b>3</b> :	IOGURTE LIGHT, natural, sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 900ml, com indicação do produto, marça do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/76 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		50	BETÂNIA	<b>-</b> *	600,00
4	QUEIJO LANCHE, deverá ser restriado e fatiado e divididos em sacos plásticos, atóxico com data de fatiamento e com prazo de validade na embalguem, onde o mesmo não podetá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega (KG)	TO A STATE OF THE	700	MECURI	53,0	
5	QUEIJO MUSSARELA deverá ser restriado e fatiado e divididos em sacos plásticos, atóxico com data de fatiamento e com prazo de validade na embalagem, onde o mesmo não poderá tel data de (abricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega (KG).	K	100	MUCURA	52,0	

CONFERENCE CONFERENCE



75.649.462/0001-01 CUMNIMERCADO LTDA - ME PRO SOCIAL LOS ANGELES SINT

De S

ment been

, #,0000, th	<b>60'D</b> \$	<b>2V.VC</b>	eo\$	<b>OS</b>	ACHOCOLATADO 1L, apresentação líquido, sabor obcoclate, caracteratras adicionais entiquecido com vitaminas, pronúe para bebet. Em embalagem: 1 Litro.	11
3.008.6	60°08	SECONOMINATION OF THE PROPERTY			mANTELGA, com sal, de primeira, acondicionado em masiagem confendo 500gra, Na data da entrega. A comariagem confendo 500gra, Na data da entrega. A como neterencia, a data de tabricação do luite, a data de tabricação do luite a como referencia, a data de tabricação do luite a com legistrado junto ao Ministerio da Saúde. Rotulagêm conferdo no minimo peso liquido, nome do rabricante e do produto, CMPD peso liquido, nome do rabricante e do produto, CMPD data ou practo de validade.	<b>.</b>
3'499\r'\G	00/EF	<b>C</b> OVER	924	ORG	MARGARINA, végetat, ilpidios totais misamin de 95%; scondicionado em embalagem contendo 560gns, vas scondicionado em embalagem contendo 560gns, vas segúintes informações deverão sen impressas pelo, tabiticante, dicetamente na embalagem em que o produto entrença ou CNLP, do replicante, marca do produto, entrereço, peso, tabiticante, marca do produto, entrereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, fromas(s) vigentê(s) e registros nos úrgãos competentes.	≈ 6
J'088'6	00,95	¥avas	bòl	<b>Re</b>	PRESUNNO, cózido, de came suina (pemil), devera servestricos, de came suina (pemil), devera servestriado e faliado e divididos e com prace, de salidade na embalagem, onde o mesmo não podera ter data de fabricação enterior a 15 (quinze) das da data de fabricação enterior a 15 (quinze) das da data de centrega (KG)	19
569°C	02.9	CEMPANELL	OS.		cueluo, ralado, tipo parmesão, tradicional, com cueluo, tradicional, com com no minimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca de registro fabricante, prazo de validade, peso liquidose registro no Ministério da Saúde	¥.
J'000'C	06.82	witcher	OS I	<b>@80</b>	QUELJO MINAS FRESCAL Quello tipo Minas Frescal Embalagem confendo 500g Elaborado com Frescal Embalagem confendo 500g Elaborado com felle de vaca paraeuntzado jigo A, coelho e sati felle de vaca paraente úma e bem macia, son presença de soro em sua embalagem, Produto de 1abricado an registro de AMVISA e certificado pelo Ministêno da Agricultura S. S.F. Entregar junto com a emostra a marca e a relação de ingredientes da amora e a relação de ingredientes da composição, festito de glútien é gordura trans	*** **********************************



C1 WKIMERCADO LTDA INF
PRO SOCIAL LOS KNGELES SING
PRO SOC



[ 23

#### Mercadinko C REQUEIJÃO CREMOSO Requeijão Cremoso 260 gramas. Elaborado com lelte de vaça integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite d de sero de leite), cloreto de sedio, fermento lacteo cioreta de cálcio, emulsificantes coagulante, (tetrapirofostato de sódio, tripolifosfato de sódio e 60 MUCURI hexametafosfato de sódio), conservantes e coalho Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério de Agricultura - SIF: Isento de glúten e gordura trans. ÚND 12,00 720,0 SUCO DE GAIXA 1L SUCO DI NÉCTAR QUE CONTEM ATÉ 50% DE SUCO OL POLPA DA FRUTA, SEM COLESTEROL E SEN 13 400 MARATA ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA 1. BEBER. EM EMBALAGEM: 1 LITRO. DIVERSOS SABORES, PRINCIPPALMENTE LIVA UND 8 90 3.560.0 SUCO DE CAIXA 200ML Suco de néciar da fruta tradicional, embalagero UHT, pronto para beber natural, com data de validade adequada, deve ser de UND 2000 MARATÁ 2.20 4.400,C primeira qualidade, sabores, pessego, manga, uva e goiaba. Deve ser entregue gelado, ou seja, en temperatura própria para o consumo. VALOR TOTAL DO LOTE QUARENTA E QUATRO MILE OLTOCENTOS REAIS R\$ 44.800.0 Especificações Total RS PAO, de sal, frances, peso 50grs, massa clara e macia, composto de farinha de trigo especial, équa sal, e fermento químico, ausência de sulidades 700 LIMIAR 13.00 9.100,00 parasitas e larvas. O produto devera obedecar a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente de ANVISA PAO, de forma, de massa leve farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água com casca, fatiado verticalmente, acondicionado em pacoles com aproximadamente 500 gramas embalagem com identificação do produto, mates de LIMIAR 8.09 220 1.779.80 450 G fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega O produto devera obedecer a Legislação Especifica a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA

CONFERENCE OF THE STATE OF THE PARTY OF THE

115.649.462/0001-01 CJMWIMERCARO LIDA - ME PRO SOCIAL LOS ANGELES SINO

PRO SOCIAL TUS ANGELES SIN'S LOS ANGELES CEP 18.170.000 POJUCA BA





(MG

# TE JE DOUBLE CE THE STA

23.799,80 23.799,80	ENTAVOS	a valneljo e sa	ABRIAVON 2	АГОТ ТОТАТ. ВО ГОТЕ: VINTE E ЯКВЕ МЕ ВЕПСЕНТОЯ Е МОУЕИТА	→.; /^;
OO,002,01	00,ar	Asimi	602	PAO, tipo leite, ingredientes fañaha ingo, tennens sat, açucar, mangarina e água, peso 50gis. Ausémos de sujidades, parasitas e lavas, o produto devera Kg obedecer a legislação especifica e a regularmentação recnica vigente da Anvisa.	
2.420,00	<b>00,77</b>	TIMAR		PAO, de forma integral, isento de gordura trans con cásca, fatlado verticalmente, acondicionado en pacoles com aproximadamente 500 grantas embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade 450 G minima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega O produto devera obedecer a Legislação Espacifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	:

COLD TS: 649-462/0001-01 OI WINIMERCADO LEDA-ME

CIECIO DE SENTENNE LE PO

poluca ba 30 de agosto de 2023

CJ MNWESCABO LTDA - ME PRO. SOCIETES AND PRO. SOCIETES AND PRO. SOCIETES OFF, 18 120.000 LOS ANGELES OFF, 18 120.000







#### Prefeitura Municipal de Pojuca Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000383/2024.E

Nome/Razão Social: CJ MINIMERCADO LTDA

Nome Fantasia:

**MERCADINHO CJ** 

Inscrição Municipal: 0004475

CPF/CNPJ: 15.649.462/0001-01

Endereço:

PARQUE SOCIAL LOS ANGELES, S/N

LOS ANGELES POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:	
	***************************************
	**************************************
********************************	************************
Esta certidão foi emitida em 22/07/2024	_ com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 20/09/2024

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 1600009896290000004548060000383202407229





Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://pojuca.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão: 20/08/2024 15:25



### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243538702

RAZÃO SOCIAL	
CJ MINIMERCADO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.923.112	15.649.462/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15.649.462/0001-01

Razão Social:

CJ MINIMERCADO LTDA ME

Endereco:

PRQ SOCIAL LOS ANGELES SN / LOS ANGELES / POJUCA / BA / 48120-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082402532077399265

Informação obtida em 05/09/2024 07:37:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CJ MINIMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.649.462/0001-01/1 Certidão nº: 34468290/2024

Expedição: 17/05/2024, às 14:34:36

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CJ MINIMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.649.462/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dái dea e eogea bea into de igra





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CJ MINIMERCADO LTDA CNPJ: 15.649.462/0001-01

1

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:39:49 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **2E7D.9270.A990.FF58** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Pojuca, 09 de setembro de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de Aditivo ao Contrato nº 221/2023 - CJ MINIMER€ADO

LTDA ME.

Ementa: Solicitação de aditivo. Prazo e Valor. Contrato de nº 221/2023. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrúti, laticínios, polpas de frutas e panificação). Lote 02 e 04 (dois e quatro). Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65,§ 1º, Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

#### I- Dos fátos.

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de prazo e valor ao Contrato nº 221/2023 relativo ao fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúti, laticínios, polpas de frutas e panificação) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, Lote 02 e 04 (dois e quatro).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 692/2024- SESAU, solicitando aditamento de prazo por mais 06 (seis) meses e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a justificativa de que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha, sendo de utilização por diversos setores do município inclusive atendendo as demandas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo esses os fatos em retrospecção, analisemos.

#### II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade do aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, prima facie, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido estrictu sensu, bem como se o valor pretendido a título de

Prefeitura de Projuca Agborto Patiga Barreto OAS/A 15.409 Assessor Jurídico

1



aditivo está em harmonia com a legislação e, <u>se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível</u> <u>realizá-lo.</u>

#### - Do Aditivo de 25%

#### -Art. 65, §1°, Lei 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a <u>alteração</u> de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O modus faciendi é perfeitamente adequado ao caso.

17

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúti, laticínios, polpas de frutas e panificação) para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades, Lote 02 e 04 (dois e quatro).

Prefeitura trumtrusal de Pojuca Agbarto Pithon Barreta OAB/BA 15 409 Assessor Airidico





A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso 1, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$17.149,95 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais e noventa cinco centavos).

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 — Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o <u>pedido de acréscimo de</u> <u>quantitativo ao contrato é de até 25%,</u> o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

- Do Aditivo de Prazo -

- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de **R\$56.184,55**, depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e, para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.

Sobre o tema estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Prefeitura fizipierijal de Pojuca Agbarto Pithop barreto OAB/BA 26.409 Assessar Juridico

3





Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstríta à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **por mais 06 (seis)** meses, a iniciar-se em 09/10/2024 a 09/04/2025.

ii c - Das Certidões -

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em 09/10/2024 a 09/04/2025, bem como o acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 17.149,95 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais e noventa cinco centavos)

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Saúde para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, s.m.j.

Assessor Juridico





#### ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI, LATICÍNIOS, POLPAS DE FRUTAS E PANIFICAÇÃO) — LOTE 02 E 04 — CONTRATO № 221/2023 — PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2023 — EMPRESA CJ MINIMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, CJ MINIMERCADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº15.649.462/0001-01, estabelecida à Prq Social Los Angeles, s/n, Los Angeles, no Município de Pojuca, neste ato representado pelo Senhor Clécio De Santana Leão, portador da cédula de identidade nº 11.118.831-81 SSP/BA e CPF n°006.830.485-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

1

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrúti, laticínios, polpas de frutas e panificação), para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades, Lote 02 e 04 (dois e quatro), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de n° 221/2023, por mais 06 (seis) meses, a viger de 09/10/2024 a 09/04/2025, bem como o acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 17.149,95 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais e noventa cinco centavos).





#### CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10

Atividade: 2.048, 4.013, 2.043, 4.022 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 15001002

#### CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA

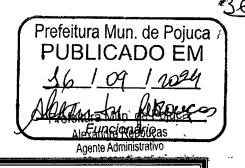
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CJ MINIMERCADO LTDA ME.

CONTRATADA - REP.CLÉCIO DE SANTANA LEÃO.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 221/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

**Objeto** - Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrúti, laticínios, polpas de frutas e panificação), para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades, Lotes 02 e 04 (dois e quatro).

Contratada - CJ MINIMERCADO LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1°, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 17.149,95 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais e noventa cinco centavos).

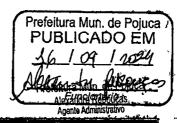
Vigência - a viger de 09/10/2024 a 09/04/2025.

Pojuca, 16 de Setembro de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DÓ CONTRATO Nº. 221/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

**Objeto -** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrúti, latícínios; polpas de frutas e panificação), para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades, Lotes 02 e 04 (dois e quatro).

Contratada - CJ MINIMERCADO LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 17.149,95 (dezessete mil certo e quarenta e nove realis e-noventa cinco centavos).

Vigência - a viger de 09/10/2024 a 09/04/2025.

Pojuca, 16 de Setembro de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/n°, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



#### PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

### FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0038

-							
Moufor?	wa po	reseren	- Shi	mgræ	anex	00	<u>0</u>
		baca	<u> </u>	WARIANA D	A SILVA BOMFIN	owet w	
-Ami		proa		SUBGERENTE D	E ANALISE DE LIC	WIDAÇAN DE	
				DESPESA DE	CONTRATOS E L	CHAÇVES	
	Socrati	wia	do	Foge	uda	de	Popus
4	Pojuea,	18	de C	stewbr	o de	Lal	4
		) LEAF	era_				
		<u>ं स्थानिकाः</u>	in de Priss	a N	<del></del>		
	······································	141881111	inda Aives (18) Cook Geral		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
						<del></del>	
			· · ·	····			
	<del>-</del>	***					<del></del>
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
		<del>_</del>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
						<del></del>	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
	·				·		
		<del></del>		<del>-</del>	-	<del></del>	
				·			
	_			<del></del>			
						<u> </u>	